DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00046/2026 **30/04/2026**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-I) DE 1º AO 5º ANO EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAR AULAS EM CLASSE DAA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classe na unidade escolar do município em substituição;

Considerando que, essa classe foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, o professor abaixo especificado foi aprovado e classificado no Processos Seletivo Simplificado – Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada – SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar o professor conforme especificação abaixo, partir de **04/05/2026** até o término do ano letivo de 2026, que se encerra em **18/12/2026**, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSOR CONTRATADO	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORSUBSTITUÍDO
Marcelo Pontes da Silva	347.670.448-39	27º Lugar	Sala Livre

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário do contratado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 30 de Abril de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARI Nº 00047/2026 **30/04/2026**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-I) DE 1º AO 5º ANO EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAR AULAS EM CLASSE DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAI, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classe na unidade escolar do município em substituição;

Considerando que, que essa classe foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processos Seletivo Simplificado – Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada – SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a professora conforme especificação abaixo, partir de **04/05/2026** até o retorno da Licença sem remuneração da professora titular da classe ou no término do ano letivo de 2026, que se encerra em **18/12/2026**, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES SUBSTITUÍDOS
Julia Samanta de Melo Cabral	418.251.188-33	28º Lugar	Regina Carniato Franco

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no retorno da Licença sem remuneração da professora titular da classe ou no término do ano Letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da contratada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 30 de Abril de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00048/2026 **30/04/2026**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-II-ARTE) DE 1º AO 5º ANO E EDUCAÇÃO INFANTIL EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAR AULA EM CLASSE DA UNIDADE ESCOLARE MUNICIPAL, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classe na unidade escolare do município em substituição;

Considerando que, essa classe foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processos Seletivo Simplificado – Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada – SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a professora, conforme especificação abaixo, partir de **04/05/2026** até o término do ano letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES SUBSTITUÍDA
Daniela José Fernandes Duarte	366.408.048-32	6º Lugar	Sala Livre

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da contratada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 30 de Abril de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARI Nº 00049/2026 **30/04/2026**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAR AULAS EM CLASSE DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAI, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classe na unidade escolar do município em substituição;

Considerando que, que essa classe foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processos Seletivo Simplificado – Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada – SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a professora conforme especificação abaixo, partir de **04/05/2026** até o retorno da Licença sem remuneração da professora titular da classe ou no término do ano letivo de 2026, que se encerra em **18/12/2026**, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES SUBSTITUÍDOS
Giseli Cristina Ribeiro	286.501.198-40	7º Lugar	Elen Cristina Storte Taroco Gomes

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no retorno da Licença sem remuneração da professora titular da classe ou no término do ano Letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da contratada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 30 de Abril de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00050/2026 **30/04/2026**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PSICOPEDAGOGA EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES RELACIONADAS A FUNCÃO NAS SALAS MULTISSENSORIAL NA UNIDADE ESCOLAR EMEF. PROFª. ADALGISA P. PRADO, POR APROVACÃO E CLASSIFICACÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência da sala Multissensorial na referida unidade escolar ;

Considerando que, as psicopedagoga abaixo especificadas foram aprovadas e classificadas no Processos Seletivo Simplificado – Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada – SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar as Psicopedagoga, conforme especificação abaixo, partir de **04/05/2026** até o término do ano letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "38", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PSICOPEDAGOGA CONTRATADA	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO -PERÍODO
Cristiane Santana Fernandes	309.732.598-09	**5º Lugar**	EMEF "Adalgisa P. Prado - Tarde
Vanilda Fernandes de Oliveira	044.978.285-90	6º Lugar	EMEF "Adalgisa P. Prado - Manhã

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2026,que se encerra em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário das contratadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 30 de Abril de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00051/2026 **30/04/2026**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), PARA MINISTRAR AULAS EM CLASSE DA UNIDADE ESCOLARE MUNICIPAIL, POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMERGENCIAL Nº 001/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de classe na unidade escolare do município em substituição;

Considerando que, essa classe foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processos Seletivo Simplificado – Emergencial nº 001/2026, homologado e publicado em 25/02/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada – SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a professora, conforme especificação abaixo, partir de **04/05/2026** até o término do ano letivo de 2026, que se encerra em **18/12/2026**, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "Nível A", carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORA SUBSTITUÍDA
Luciana Aparecida Cristiano Doimo	258.817.408-66	24º Lugar	Sala Livre

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2026, que se encerra em 18/12/2026, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da contratada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 30 de Abril de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
PRACA SAO BENEDITO, 417
45147733/0001-91 Ensino Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Liquidada + RP Total)
Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/03/2025

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Arrecadado	Obrig.(25,00%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.459.009,10**	**864.752,28**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.394.497,21	348.624,30
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	502.726,87	125.681,72
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.185.933,94	296.483,49
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	375.851,08	93.962,77
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**18.222.954,00**	**911.147,70**
2.1 - Cota-Parte FPM	**9.267.356,03**	**463.367,80**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.267.356,03	463.367,80
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.843.297,30	292.164,86
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	33.632,60	1.681,63
2.4 - Cota-Parte ITR	43.658,96	2.182,95
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.035.009,11	151.750,46
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**21.681.963,10**	**1.775.899,98**
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**3.644.590,60**	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.853.471,09	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.168.659,40	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.726,52	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.731,76	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	607.001,83	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.752.771,08**	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**3.752.771,08**	
5.1.1 - Principal	3.724.220,81	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	28.550,27	
5.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	
5.2.1 - Principal	0,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	
5.3.1 - Principal	0,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
5.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	
5.4.1 - Principal	0,00	
5.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
5.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
PRACA SAO BENEDITO, 417
45147733/0001-91 Ensino Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Liquidada + RP Total)
Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/03/2025

6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	**79.630,21**	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	79.630,21	
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
DESPESAS DO FUNDEB		
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.087.988,26**	
7.1 - Educação Infantil	**0,00**	
7.1.1 - Creche	0,00	
7.1.2 - Pré - Escola	0,00	
7.2 - Ensino Fundamental	2.087.988,26	
8. OUTRAS DESPESAS	**406.088,18**	
8.1 - Educação Infantil	**7.050,00**	
8.1.1 - Creche	7.050,00	
8.1.2 - Pré-Escola	0,00	
8.2 - Ensino Fundamental	399.038,18	
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7 + 8)	**2.494.076,44**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.087.988,26	
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.494.076,44	
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal		
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**55,64**	
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	**0,00**	
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	**0,00**	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
20. EDUCAÇÃO INFANTIL	**234.298,23**	
20.1 - Creche	67.086,16	
20.2 Pré-escola	167.212,07	
21. ENSINO FUNDAMENTAL	855.089,27	
22. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	**1.089.387,50**	
	Valor Arrecadado	**Obrig.(100%)**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	**3.583.463,94**	**0,00**
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**79.630,21**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Página 3 de 3

PRACA SAO BENEDITO, 417
45147733/0001-91 Ensino Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Liquidada + RP Total)
Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/03/2025

25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	**3.503.833,73**	**0,00**
26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**16,16**	**0,00**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**425.919,42**	**425.919,42**
27.1 - Salário-Educação	313.113,42	313.113,42
27.2 - PDDE	0,00	0,00
27.3 - PNAE	112.806,00	
27.4 - PNATE	0,00	
27.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	454.867,32	
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	
32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	**880.786,74**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
33. EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	
33.1 - Creche	0,00	
33.2 - Pré - Escola	0,00	
34. ENSINO FUNDAMENTAL	671.862,85	
35. ENSINO MÉDIO	0,00	
36. ENSINO SUPERIOR	0,00	
37. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	
38. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37)	**671.862,85**	